

PORTARIA Nº 933/2021/GBSES

INSTITUI INCENTIVOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA MAIS MT, PARA GARANTIREM AÇÕES E SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.241, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 829, de 22 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre "Mais MT" - Programa de Investimentos em Obras e Ações do Estado de Mato Grosso, que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda;

CONSIDERANDO que o referido programa prevê investimentos públicos divididos em 12 (doze) grandes eixos estruturantes, quais sejam: Segurança; Saúde; Educação; Social e Habitação; Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda; Infraestrutura; Turismo; Cultura, Esporte e Lazer; Simplifica MT; Eficiência Pública; Meio Ambiente; Agricultura Familiar e Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que, diante da dimensão do Programa, torna-se indispensável estabelecer e adequar parâmetros para o cumprimento das metas, a fim de garantir agilidade, eficiência e controle no planejamento, acompanhamento e execução das obras e ações,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012) que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VII, Capítulo IV (Origem: PTR MS/GM 839/2012) que dispõe do financiamento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2011 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso, publicada em diário oficial no dia 20 de maio de 2011, que aprova a Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 08/2002 de 22 de março de 2002, que dispõe sobre os critérios de classificação das Unidades de Reabilitação do Estado de Mato Grosso levando em consideração recursos humanos, equipamentos, estrutura física e serviços;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 09 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Cuidados do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Regionalização é uma diretriz do SUS e deve orientar a descentralização das ações, os serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Institui incentivos de co-financiamento para os municípios que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica instituído incentivo financeiro de investimento destinado exclusivamente à aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes:

I - será designado para cada município o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

§ 1º O incentivo financeiro de investimento definido no art. 2º será repassado pelo Fundo Estadual de Saúde em parcela única;

§ 2º Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos devem estar em consonância com a lista prévia disponibilizada (anexo I);

Art. 3º Os municípios que forem contemplados com o co-financiamento ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para a aquisição dos equipamentos:

I - até 30 (trinta) dias para a assinatura do Termo de Compromisso, onde reafirmam as pactuações de metas mínimas de atendimento a pessoas com deficiência, conforme a classificação de cada Unidade;

II - até 2 (dois) meses, a contar da data do pagamento da parcela única do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar a relação dos equipamentos a serem adquiridos e seu respectivo orçamento ao Grupo Condutor para análise do cumprimento do disposto no § 2º;

III - até 6 (seis) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro, para conclusão da compra.

Art. 4º Na hipótese do não cumprimento dos prazos definidos, o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e o Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa/SES-MT, notificará o gestor de saúde, para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

I - em caso de aceitação da justificativa será concedido prazo de 6 (seis) meses para que o gestor de saúde regularize a situação e efetive a compra;

II - em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, o Grupo Condutor e o CRIDAC/SES-MT, elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades.

Parágrafo Único. Além do disposto no Art. 4º, inciso II, o gestor local fica sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei.

Art. 5º Para fazer jus ao incentivo financeiro de investimento definido no art. 2º, o Município deverá apresentar:

I - Ofício do gestor local solicitando e apresentando as devidas justificativas de necessidade do recurso financeiro;

II - A Unidade deverá comprovar o funcionamento e compoendo a Rede de Reabilitação Estadual (anexo II);

III - Parecer da área técnica do Escritório Regional de Saúde;

.IV- Análise e parecer do Grupo Condutor Estadual.

Art. 6º - Para o município que ainda não possui Unidade de Reabilitação habilitada (Anexo III) deverá fazer a adesão conforme os critérios da Portaria nº 102/2016/GB/SES (Anexo IV) e seguir o disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º A transferência dos recursos de co-financiamento estadual do PROGRAMA MAIS MT será precedida de autorização do Secretário de Estado de Saúde, por meio de Portaria contendo os municípios contemplados e os respectivos valores.

Art. 8º - Os recursos de co-financiamento estadual do PROGRAMA MAIS MT correrão a conta da dotação orçamentária do fundo estadual de saúde.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2021.

ANEXO I

Relação dos itens que poderão ser adquiridos, aprovados pela área técnica do CRIDAC/SES-MT com o valor do repasse.

ITEM RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

1. Aparelho de Laser
2. FES - Estimulação Elétrica Funcional
3. Infravermelho com pedestal
4. TENS - Eletroestimulação Nervosa Transcutânea
5. Ultrassom para fisioterapia
6. Barras Paralelas
7. Bicicleta ergométrica vertical
8. Esteira Eletrônica
9. Mesa Ortostática
10. Tablado/para fisioterapia

ANEXO II

Lista dos Municípios com serviços de reabilitação implantados que fazem parte da Rede Estadual de Reabilitação, desde que estejam em conformidade com o artigo 5º.

ITEM	Município	Nome da UDR	Classificação Kit	Valor (R\$)
1.	Acorizal	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Irineu José de Arruda	Nível I	1 23.000
2.	Água Boa	Unidade Descentralizada de Água Boa	Nível II	1 23.000
3.	Alta Floresta	Centro de Reabilitação de Alta Floresta	Nível II	1 23.000
4.	Alto Araguaia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Caio Huguene	Nível II	1 23.000
5.	Alto Boa	Unidade Descentralizada de Reabilitação Leontino de Souza Milhomem	Nível I	1 23.000
6.	Alto Garças	Unidade Descentralizada da Fundação Centro de Reabilitação de Alto Garças	Nível II	1 23.000
7.	Alto Paraguai	Unidade Descentralizada de Reabilitação Dr Marzavão Siqueira	Nível I	1 23.000
8.	Alto Taquari	Unidade Descentralizada de Reabilitação Auriston Fernandes Barbosa	Nível I	1 23.000
9.	Apiacás	Centro de Reabilitação de Apiacás	Nível I	1 23.000
10.	Araguaiana	Centro de Reabilitação André Antonio	Nível I	1 23.000

			Maggi		
11.	Araputanga	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Araputanga	Nível I	1	23.000
12.	Arenápolis	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Arenápolis	Nível I	1	23.000
13.	Aripuanã	Centro de Reabilitação de Aripuanã	Nível I	1	23.000
14.	Barão de Melgaço	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Edgar Marques da Silva	Nível I	1	23.000
15.	Barra do Bugres	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Barra do Bugres	Nível II	1	23.000
16.	Barra do Garças- CER II	Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças	Nível II	1	23.000
17.	Bom Jesus do Araguaia	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Bom Jesus do Araguaia	Nível I	1	23.000
18.	Brasnorte	Unidade de Reabilitação de Marcos Antonio da Silva	Nível I	1	23.000
19.	Cáceres CER II	Centro Especializado em Reabilitação de Lotil Pinto de Miranda	Nível II	1	23.000
20.	Campinápolis	Centro de Reabilitação de Raulino Teixeira da Costa	Nível I	1	23.000
21.	Campo Novo do Parecis	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Campo Novo do Parecis	Nível II	1	23.000

22.	Campo Verde	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Campo Verde	Nível I	1	23.000
23.	Campos de Julio	Unidade Descentralizada de Reabilitação Bom Jesus	Nível I	1	23.000
24.	Canabravado Norte	Unidade Descentralizada de Reabilitação d e Marcos Viana de Souza	Nível I	1	23.000
25.	Canarana	Centro de Reabilitação de Canarana	Nível I	1	23.000
26.	Carlinda	Unidade de Reabilitação João Laureano Lemes Neto	Nível I	1	23.000
27.	Castanheira	Unidade Descentralizada de Reabilitação João Sebastião Ramos	Nível I	1	23.000
28.	Chapada dos Guimarães	Unidade Descentralizada de Reabilitação Frei Osvaldo	Nível I	1	23.000
29.	Cláudia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Rosita Rauber	Nível I	1	23.000
30.	Cocalinho	Centro de Reabilitação João Freires dos Santos	Nível I	1	23.000
31.	Colider	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Colider	Nível I	1	23.000
32.	Colniza	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Colniza	Nível I	1	23.000
33.	Comodoro	Unidade Descentralizada de Reabilitação Osvaldo Cruz	Nível I	1	23.000
34.	Confresa	Unidade Descentralizada de Reabilitação	Nível I	1	23.000

			de Confresa	
35.	Conquista D'oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Conquista D'Oeste	Nível I	1 23.000
36.	Cotriguaçu	Unidade Descentralizada de Reabilitação Padre José Edmundo Dilli	Nível I	1 23.000
37.	Cuiabá	Policlínica do Coxipó Unidade Descentralizada de Reabilitação Plínio Pulcherio	Nível II	1 23.000
1.	Policlínica do Verdão Unidade Descentralizada de Reabilitação do Verdão		Nível I	
	Policlínica do Planalto - CER II Centro Especializado em Reabilitação		Nível I	
38.	Curvelândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Curvelândia	Nível I	1 23.000
39.	Denise	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Denise	Nível I	1 23.000
40.	Diamantino	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Diamantino	Nível II	1 23.000
41.	Dom Aquino	Unidade Descentralizada de Reabilitação Ariston Delmondes da Silva	Nível I	1 23.000
42.	Figueirópolis D'Oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Figueirópolis d'Oeste	Nível I	1 23.000
43.	Gaucha do Norte	Unidade de Reabilitação Sonho Meu	Nível I	1 23.000
44.	General Carneiro	Centro de Reabilitação de	Nível I	1 23.000

		General Carneiro	
45.	Glória D' oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Prof. Adailton Bressanin	1 23.000
46.	Guarantã do Norte	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Guarantã do Norte	1 23.000
47.	Guiratinga	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Coracy Rodrigues Ferreira	1 23.000
48.	Indiavaí	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Lázaro Garcia da Silva	1 23.000
49.	Ipiranga do Norte	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Ipiranga do Norte	1 23.000
50.	Itanhangá	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Itanhangá	1 23.000
51.	Itaúba	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Estrela da Manhã	1 23.000
52.	Itiquira	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Itiquira	1 23.000
53.	Jaciara	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Jaciara	1 23.000
54.	Jangada	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Edinaldo Mendes Meira	1 23.000
55.	Jauru	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Pedro Fidelis da	1 23.000

			Silva		
56.	Juara	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juara	Nível I	1	23.000
57.	Juina	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juina	Nível II	1	23.000
58.	Juruena	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juruena	Nível I	1	23.000
59.	Juscimeira	Unidade de Reabilitação João Baiano	Nível I	1	23.000
60.	Lucas do Rio Verde	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Lucas do Rio Verde	Nível I	1	23.000
61.	Luciara	Centro de Reabilitação Nazir Thomé	Nível I	1	23.000
62.	Marcelândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação São Francisco de Assis	Nível I	1	23.000
63.	Matupá	Unidade Descentralizada de Reabilitação Duse Ometto	Nível II	1	23.000
64.	Mirassol D'Oeste	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Mirassol D'Oeste	Nível I	1	23.000
65.	Nobres	Centro de Reabilitação e Centro Preventivo de Saúde de Nobres	Nível I	1	23.000
66.	Nortelândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Pe. José Mathias Orth.	Nível I	1	23.000
		Unidade Descentralizada			

67.	N. Senhora do Livramento	de Reabilitação Nível I de Nossa Senhora do Livramento	1	23.000
68.	Nova Bandeirantes	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Arlinda Bezerra da Silva	1	23.000
69.	Nova Brasilândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Kazuo Nakano	1	23.000
70.	Nova Canaã do Norte	Centro Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte Nível I	1	23.000
71.	Nova Guarita	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Nova Guarita	1	23.000
72.	Nova Lacerda	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I d e Anedina Ferreira Lima	1	23.000
73.	Nova Maringá	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I José G.Monhoz	1	23.000
74.	Nova Monte Verde	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Monte Verde	1	23.000
75.	Nova Mutum	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Nova Mutum- Centro Integrado de Saúde	1	23.000
76.	Nova Nazaré	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Nova Nazaré	1	23.000
77.	Nova Olímpia	Centro de Reabilitação Nível I Pedro Martins D'Ornellas	1	23.000
78.	Nova Santa Helena	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I	1	23.000

		Viver Melhor	
79.	Nova Ubiratã	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Nova Ubiratã	Nível I 1 23.000
80.	Nova Xavantina	Unidade Descentralizada de Reabilitação de José Prudêncio Alves	Nível I 1 23.000
81.	Novo Horizonte do Norte	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Maria de Lurdes Donzeli Stelai	Nível I 1 23.000
82.	Novo Mundo	Centro de Reabilitação de Novo Mundo	Nível I 1 23.000
83.	Novo Santo Antônio	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Novo Santo Antônio	Nível I 1 23.000
84.	Novo São Joaquim	Unidade Descentralizada de Reabilitação de José Mauricio Zampa	Nível I 1 23.000
85.	Paranaíta	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Jesus de Nazaré	Nível I 1 23.000
86.	Paranatinga	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Paranatinga	Nível I 1 23.000
87.	Pedra Preta	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Pedra Preta	Nível I 1 23.000
88.	Peixoto de Azevedo	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Ruth Cardoso	Nível I 1 23.000
89.	Planalto da Serra	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Planalto da Serra	Nível I 1 23.000

90.	Poconé	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Eliran do Valle Souza	1	23.000
91.	Pontal do Araguaia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Pontal do Araguaia	1	23.000
92.	Ponte Branca	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Cessem Ribeiro de Silva	1	23.000
93.	Pontes e Lacerda	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível II de Pontes e Lacerda	1	23.000
94.	Porto dos Gauchos	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Porto dos Gaúchos.	1	23.000
95.	Porto Alegre do Norte	Centro de Reabilitação de Pedro de Nível I Azevedo Guimarães	1	23.000
96.	Porto Esperidião	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Porto Esperidião	1	23.000
97.	Porto Estrela	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Porto Estrela	1	23.000
98.	Poxoréo	Centro de Reabilitação Nível I Dom Camilo Faresin	1	23.000
99.	Primavera do Leste	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível II Gervásio	1	23.000
100.	Querência	Centro de Reabilitação de Nível I Querência	1	23.000
101.	Reserva do Cabaçal	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Murilo	1	23.000

			Domingos	
102.	Ribeirão Cascalheira		Unidade descentralizada de Reabilitação Nível I de Ribeirão Cascalheira	1 23.000
103.	Ribeirãozinho		Unidade de Reabilitação Nível I Renascer	1 23.000
104.	Rio Branco		Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Rio Branco	1 23.000
105.	Rondonópolis	CER II	Centro Especializado em Reabilitação Nível II Nilmo Junior	1 23.000
106.	Rosário Oeste		Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Dr. Orlando Souza Campos	1 23.000
107.	Salto do Céu		Unidade Descentralizada Nível I de Reabilitação	1 23.000
108.	Santa Carmem		Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Santa Carmem	1 23.000
109.	Santa Cruz do Xingú		Centro de Reabilitação de Santa Cruz do Xingu Nível I	1 23.000
110.	Santa Rita do Trivelato		Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Santa Rita do Trivelato	1 23.000
111.	Santo Afonso		Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Homero Florisbelo da Silva	1 23.000
112.	Santo Antonio do Leste		Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Santo Antônio do Leste	1 23.000
			Unidade	

113.	Santo Antônio de Leverger	Descentralizada de Reabilitação Ary Bicudo Dornellas	Nível I	1	23.000
114.	São Félix do Araguaia	Unidade Descentralizada de Reabilitação Telésforo Aguiar Moreira	Nível I	1	23.000
115.	São José do Rio Claro	Unidade Descentralizada de Reabilitação Olinda R P Briante	Nível I	1	23.000
116.	São José do Xingú	Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José do Xingu	Nível I	1	23.000
117.	S. José dos Quatro Marcos	Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José dos Quatro Marcos	Nível I	1	23.000
118.	São Pedro da Cipa	Unidade Descentralizada de Reabilitação de São Pedro da Cipa	Nível I	1	23.000
119.	Sapezal	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Sapaezal	Nível II	1	23.000
120.	Serra Nova Dourada	Unidade Descentralizada de Serra Nova Dourada	Nível I	1	23.000
121.	Sinop	CER Especializado em Reabilitação SINOP	Nível II	1	23.000
122.	Sorriso	Unidade Descentralizada de Reabilitação Renascer	Nível I	1	23.000
123.	Tabaporã	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Tabaporã	Nível I	1	23.000
124.	Tangará da Serra	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Tangará da	Nível I	1	23.000

		Serra	
125.	Tapurah	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I São Francisco de Assis	1 23.000
126.	Terra Nova do Norte	Unidade descentralizada de Reabilitação Nível I de Terra Nova do Norte	1 23.000
127.	Torixoréu	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Torixoréu	1 23.000
128.	União do Sul	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Bem Viver	1 23.000
129.	Vale do São Domingos	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I do Vale do São Domingos	1 23.000
130.	Várzea Grande CER II	Centro Especializado em Reabilitação Nível I de V. Grande	1 23.000
131.	Vera	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I de Vera	1 23.000
132.	Vila Bela da Santíssima Trindade	Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I Judith Bringsken	1 23.000
133.	Vila Rica	Centro de Reabilitação Nível I Vila Rica	1 23.000

Fonte: Gestão de Unidades/CRIDAC - OUT/2021

ANEXO III

MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM UNIDADES DE REABILITAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC

Item	Município
1.	Araguainha
2.	Feliz Natal

3. Lambari D'Oeste
4. Nova Marilândia
5. Rondolândia
6. Santa Terezinha
7. São José do Povo
8. Tesouro

Fonte: Gestão de Unidades/CRIDAC - OUT/2021- OUT/2021

ANEXO IV

PARA SOLICITAR A HABILITAÇÃO DO SERVIÇO E INCLUSÃO PARA O RECEBIMENTO DE INCENTIVO REFERENTE À PORTARIA Nº 102/2016 GB/SES-MT

1. Ofício do Gestor Municipal solicitando a habilitação/credenciamento e o incentivo financeiro;
2. Plano de ação/trabalho justificando a implantação do serviço;
3. Ata do Conselho Municipal de Saúde
4. Parecer técnico do Escritório Regional de Saúde;
5. Proposição CIR aprovada solicitando a inclusão no Programa de Regionalização;
6. Apresentação da Atualização Cadastral: Ficha de Identificação da Unidade, declaração de funcionamento e oferta de serviços, descrição dos recursos humanos (lotacionograma) com perfil, carga horária e número de registro no conselho de classe, registro da unidade no cadastro nacional de estabelecimento de saúde - CNES atualizado, declaração do responsável técnico e relação de equipamentos.
7. Formalização de Termo de Compromisso anual, contendo as responsabilidades dos entes federativos.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a3e587d8

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar